

**PUBLICAÇÃO  
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
(Decreto art. 87 do LOM)

Data: 15 / 03 / 2023  
José Farias



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**PUBLICAÇÃO**

SEMÁRIO OFICIAL DE CABEDELÓ

Nº Dia: 13 A 17 / 03 / 2023

José Farias  
VISTO

VISTO

**RESOLUÇÃO Nº 255, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ (PB), E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABEDELÓ (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.**

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada 2 (duas) Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

**I - Encontro Nordestino de Legislativo**, que acontecerá no Hotel Hardman, com endereço na Av. João Maurício 1341 - João Pessoa - PB, realizará no dia 21, 22, 23 e 24 de março do corrente ano, em João Pessoa-PB, que será realizado pela UVB-PB, conforme folder em anexo.

**II - XXII Marcha dos Legislativos Municipais**, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, que será realizado pela UVB, conforme folder em anexo.

**Art. 2º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo integrá-la ainda 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

**Art. 3º** A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução



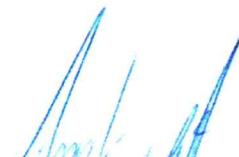
ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA  
PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 15 de março de 2023.**

  
**Ver. ANDRÉ COUTINHO**  
PRESIDENTE